



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 004/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada para prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público para provimento de cargos para diversas funções**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia

31/03/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA, PREÇO E

HABILITAÇÃO: às 09:00 horas do dia 31/03/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA:

Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

EDITAL DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. ° 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 011/2026

EDITAL EXCUSIVO PARA AMPLA CONCORRENCIA

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Francisco Alves – com sede na Rua Jorge Ferreira, 627 – Centro – Francisco Alves, Paraná, CEP 87570-000, CNPJ nº 77.356.665/0001-57, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **SERVIÇO**, representado pela **MELHOR TÉCNICA E PREÇO, em modo de disputa FECHADO**, conforme especificações no formulário padronizado de proposta (Anexo II), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

1.2 A sessão de processamento desta **Concorrência Eletrônica**, (o recebimento das propostas, dos documentos de habilitação E abertura) será exclusivamente por meio eletrônico, no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br;

1.3 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 – 3097-4603 – 3097- 4605 – 3097-4619, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil “www.bll.org.br” ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.4 Cópia deste edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico “www.franciscoalves.pr.gov.br” (link “Licitações”), e “www.bll.org.br”, podendo ainda ser obtida diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Rua Jorge Ferreira, 627 – Centro – Francisco Alves, Paraná; Fone (44) 343-8000 ou solicitado pelo e-mail pmfalicitacao@gmail.com.

1.5 Considerando os pressupostos legais da Lei Federal nº 14133/2021, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao presente certame licitatório serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico pmfalicitacao@gmail.com quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico BLL ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Agente de Contratação, via chat.

1.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **contratação de pessoa jurídica, pública ou privada para prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público para provimento de cargos para**



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

diversas funções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A contratação será de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3. DOS ANEXOS AO EDITAL

3.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguinte Anexos:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo proposta de Preços;
- Anexo III: Modelo proposta Técnica;
- Anexo IV: Modelo Declaração Equipe Técnica;
- Anexo V: Declaração Unificada;
- Anexo VI: Cronograma do Concurso;
- Anexo VII: Minuta do Contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL Compras (<https://bll.org.br>).
- 4.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas até a fase de acolhimento das propostas.
- 4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade licitante, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.** Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.7.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.8.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Concorrência na forma Eletrônica.
- 4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- 4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.3, com firma reconhecida, a operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.12. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.13. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.14. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.15. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
- 4.17. A participação no Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.19. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.20. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 4.21. **Não poderá(ão) participar desta Concorrência:**
 - a. Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Alves, durante o prazo da



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

sanção aplicada;

- b.** Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c.** Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d.** Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;
- e.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f.** Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14133/2021;
- g.** I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h.** II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i.** III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- j.** IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- k.** V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l.** VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- m.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- n.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta;

- 5.9. Caso o sistema eletrônico **BLL** não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio da prefeitura municipal de Francisco Alves, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos;
- 5.10. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação do município ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto;
- 5.11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL

- 6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, o licitante deverá apresentar, eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico BLL as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:
 - a. Declaração Unificafa conforme modelo do Anexo V.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA

- 7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação (incluindo os documentos complementares) exigidos no Edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1. Considera-se como documentos complementares à proposta e a habilitação dos licitantes, além daqueles exigidos no Termo de Referência, aqueles, quando for o caso, tratados no âmbito de diligência pelo(a) Agente de Contratação no transcurso do Concorrência, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no Edital para inserção no sistema BLL;
 - 7.2.2. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.3. Na proposta de preços dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

- a. Razão Social;
 - b. Endereço completo (incluindo CEP);
 - c. Telefone comercial e celular (se houver);
 - d. Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal;
 - e. Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);
 - f. E-mail comercial da empresa;
 - g. Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);
 - h. Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior às especificações do Termo de Referência (Anexo I);
 - i. Valores unitários, quantitativos e a totalização por item/lote de interesse do licitante, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
 - j. Outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente);
 - k. Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. Havendo a indicação de um prazo inferior ou caso a proposta do fornecedor não tenha prazo de validade, prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
 - l. Número da Concorrência e nome do órgão – Prefeitura Municipal de Francisco Alves;
 - m. Indicação de link ou site onde seja possível consultar maiores informações a respeito da especificação do produto/serviço ofertado, sua origem e outras informações;
- 7.4.** Na fase de aceitação das propostas e de habilitação, e a critério do(a) Agente de Contratação e da equipe de apoio, caso entendam como pertinente, poderá ser solicitada uma documentação diversa ao licitante, razão que motivará a concessão do prazo de 2 (duas) horas para a complementação documental, ou seja, para além da remessa exigida inicialmente;
- 7.5.** Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação ao serviço ofertado;
- 7.6.** A proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

- 8.1.** Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, da Concorrência, no sítio www.bll.org.br.
- 8.2.** Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico BLL durante todas as sessões públicas da Concorrência, ficando responsáveis pelos ônus



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

8.3. O(A) Agente de Contratação analisará informações registradas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICO

8.5.1. Este fator adotará 2 (dois) critérios de pontuação técnica, a Proposta Técnica (PT) será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos.

8.5.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço da mesma natureza ou superior, para os quais já tenha o licitante prestado serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o Desempenho da proponente quanto a qualidade dos mesmos. Pontuação máxima de 100 pontos. Não pontuará a empresa que não atender no mínimo 50% o item C a seguir.

Para se aferir a pontuação técnica será considerado o que segue:

A	Apresentação de 10 atestados de nível Federal a empresa obterá 100 pontos, sendo 10 pontos para cada atestado no limite máximo de 100 pontos.
B	Apresentação de 10 atestados de nível Estadual a empresa obterá 50 pontos, sendo 05 pontos para cada atestado no limite máximo de 50 pontos.
C	Apresentação de 10 atestados de nível Municipal a empresa obterá 25 pontos, sendo 2,5 pontos para cada atestado no limite máximo de 25 pontos.

8.5.3. Comprovação da equipe técnica vinculada à empresa proponente. Pontuação máxima de 100 pontos. Não pontuará a empresa que não atender no mínimo o item C a seguir:

A	Apresentação de 11 a 15 especialista/pós-graduação/mestre/doutores, a empresa obterá 100 pontos, autorização de cada membro da equipe técnica, conforme Anexo VI
B	Apresentação de 06 a 10 especialista/pós-graduação/mestre/doutores, a empresa obterá 50 pontos, autorização de cada membro da equipe técnica, conforme Anexo VI
C	Apresentação de 05 especialista/pós-graduação/mestre/doutores a empresa obterá 25 pontos, autorização de cada membro da equipe técnica, conforme Anexo VI

8.5.3.1. Documentos que comprovem o vínculo da proponente com os membros da equipe técnica, titulares dos certificados apresentados em cumprimento ao item 8.5.3, que poderão consistir em cópia do registro na carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço entre as partes.

8.5.3.2. Comprovação dos especialistas: Cópias de certificados de escolaridade dos membros das equipe técnica, que poderão consistir em:

a. Diploma, Certificados e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em qualquer área (bacharel/licenciatura);



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- b. Diploma, Certificados e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas;
- c. Diploma, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado;
- d. Diploma, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado;
- e. Diploma, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Pós- Doutorado.

8.5.4. A empresa que deixar de pontuar em um ou mais itens, 8.5.2 e 8.5.3 será desclassificada.

8.5.5. Cálculo da Nota Técnica: $NT = (PT + ET) / 2$

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica

PT = Nota da Pontuação Técnica.

ET = Nota da Equipe Técnica

8.6. Da proposta de preços

8.6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta o menor preço Global.

8.6.2. A pontuação referente à avaliação das propostas de preços será obtida da seguinte forma:

Pontuação da Proposta de Preços

	PONTUAÇÃO
Menor Proposta	100
Segunda Menor Proposta	90
Terceira Menor Proposta	80
Quarta Menor Proposta	70
Quinta Menor Proposta	60
Sexta Menor Proposta	50
Sétima Menor Proposta	40
Oitava Menor Proposta	30
Nona Menor Proposta	20
Décima Menor Proposta	10
A partir da Décima Menor Proposta	05

8.6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
- b. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos ao preçomáximo estabelecido;
- c. Se, duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, elas receberão a mesma pontuação;

8.7. Ponderação e valoração final da técnica e preço:

8.8. Esta licitação é do tipo Técnica e Preço e o julgamento será realizado pela Comissão Técnica para Análise dos Critérios de Técnica e Preço, considerando vencedora a proposta com a maior Classificação Final (CF), respeitados os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município:

8.8.1. A classificação final se dará da seguinte forma:

PESO DAS PONTUAÇÕES



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

NOTA TÉCNICA 50%

NOTA FINANCEIRA 50%

$$CF = 0,5*NT + 0,5*Nf$$

Onde:

CF = Classificação Final dos licitantes

NT = Nota da Proposta Técnica.

NF = Nota da Proposta Financeira

- 8.8.2.** Será considerada vencedora a licitante que obter a maior Classificação Final (CF), em favor da qual será adjudicado o objeto do certame;
- 8.8.3.** Em caso de empate, será considerada vencedora, a licitante que obtiver a melhor qualificação técnica;
- 8.8.4.** Se ainda assim permanecer o empate, será realizado sorteio entre os licitantes que houverem empatado, em ato público e com prévia convocação de todos os licitantes;
- 8.9.** A Classificação Final – NF será calculada com duas casas decimais, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.
- 8.10.** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4.** O (A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.5.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.
- 9.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.9.** A proposta de preços deverá ser ofertada pelo valor total do objeto.
- 9.10.** Não poderá haver desistência do valor já ofertado, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no art. 155 e seguintes da Lei 14133/2021.
- 9.11.** Será adotado para o envio do valor da proposta nesta Concorrência Eletrônica, o modo de disputa “**FECHADO**”. os licitantes irão registrar a proposta de preços em campo próprio da plataforma.
- 9.12.** O licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 155 e seguintes da



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

Lei 14133/2021, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de proposta de preços e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

- 9.13. Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão da proposta, ainda durante a abertura da sessão, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço pmfalicitacao@gmail.com.
- 9.14. O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste Instrumento Convocatório.
- 9.15. Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.
- 9.16. O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico pmfalicitacao@gmail.com, com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato, sob a pena das sanções previstas no Edital.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após divulgação no próprio chat da plataforma.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não estão previstos neste instrumento convocatório.
- 10.2. Este edital é exclusivo para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 10.3. A Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública” conforme é vislumbrado no artigo 11 da Lei n. 14133/2021.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 11.1. A apresentação das propostas no Sistema Eletrônico deverá ser feita considerando a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, em modo de disputa **FECHADO**.
- 11.2. Encerrada a etapa da apresentação das propostas, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação, observado o disposto no **item 12** do Edital.
- 11.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.

- 11.4. Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas). Cabe aos licitantes a atenção ao **chat do sistema BLL** durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.
- 11.5. Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.
- 11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente a Concorrência. Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.7**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Concorrência.
- 11.9. O(A) Pregoeiro(a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.
- 11.10. A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço/produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Francisco Alves ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.
- 11.11. Se a proposta que apresentou o menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de apresentação das propostas de técnica e preço da sessão, o (a) Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - I. Consulta ao **SICAF**;
 - II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE;



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- IV. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- V. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.3. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.4. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.5. Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no Edital **juntamente com os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 12.6. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou, Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b. Cartão do CNPJ, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para a sessão;
 - c. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;
 - f. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;
 - g. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: www.tst.jus.br/certidao;
 - h. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para a sessão.
- 12.6.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- a. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Estado da sede da empresa licitante. Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Estado do Paraná, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-PR.
 - b. Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, em **nome da licitante**, onde esteja comprovada a execução de serviços similares.
 - c. TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO: será



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

comprovado através da juntada do cartão do CNPJ ou cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações;

- d. EQUIPE TÉCNICA: será comprovada através da juntada dos certificados de conclusão de curso (graduação e/ou pós-graduação) dos respectivos profissionais. Juntamente com comprovante de vinculação entre a empresa e o profissional podendo ser: Carteira Nacional de Trabalho (CNT); contrato social se este for membro da empresa; contrato de prestação de serviço com firma reconhecida.
- 12.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá, também, apresentar as declarações Unificada conforme modelo do Anexo V do edital.
- 12.8. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.
- 12.9. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 12.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema BLL, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.
- 12.12. Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar todo o rol de documentos de habilitação listado, para o atendimento deste Edital, e não apenas a documentação não abrangida no SICAF.
- 12.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.14. Caso o(a) Agente de Contratação não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.
- 12.15. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema BLL, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.
- 12.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.17. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de até 02 (duas) horas a contar



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

- 12.18.** A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.
- 12.19.** É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste Edital.
- 12.20.** **Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**
- 12.21.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico BLL**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico pmfalicitacao@gmail.com, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio da Prefeitura Municipal de Francisco Alves para conhecimento de todos os participantes.
- 12.22.** Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema BLL, por parte do licitante, não será considerado para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.
- 12.23.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.24.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa.
- 12.25.** Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro.
- 12.26.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.
- 12.27.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a.** em original;
 - b.** por qualquer processo de cópia, desde que legível, e, em havendo dúvidas por parte de qualquer servidor do Consórcio, poderá ser exigida a entrega da documentação original;
 - c.** publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- 12.28.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

prazo de validade, a prefeitura convencionou o prazo como sendo de 90 (dias) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 12.29.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.30.** Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.31.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação.
- 12.32.** Constatado o descumprimento das condições de participação, o Agente de Contratação inabilitará o licitante.
- 12.33.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.34.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Declarado o vencedor, o(a) Agente de Contratação abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3.** O(A) Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso** em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.** No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail pmfalicitacao@gmail.com, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 13.6.** Os recursos rejeitados pelo(a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente, no caso, o(a) Prefeito Municipal.
- 13.7.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

- 13.8. O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema BLL ou em relação aos prazos legais, o município orienta que seja consultado o manual do fornecedor disponível no portal BLL, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como que sejam consultadas as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação e homologação desta Concorrência compete ao(à) Prefeito Municipal.
- 14.2. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação.**
- 14.3. Concluídas as etapas do certame, o sistema BLL emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 15.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/*recibo*, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - Definitivamente**, até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
- 15.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 15.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito..
- 15.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 15.5. O prestador Contratado terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para providenciar a correção das irregularidades apontadas, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal.
- 15.6. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso no cumprimento do contrato e sujeita à aplicação das



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

sanções previstas no edital.

- 15.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.
- 15.8. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao município nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 15.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o Art. nº 141 e seguintes da Lei nº 14133/2021 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento Financeiro, mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.
O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, o pagamento será feito em 3 (três) parcelas, conforme disposto a seguir:
30% (trinta por cento) após a homologação das inscrições, 30% (trinta por cento), após a aplicação das Provas Objetivas e 40% (quarenta por cento) após a publicação do edital de homologação do Resultado Final do concurso público.
- 16.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da Contratante - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.
- 16.3. O pagamento dos itens será efetuado ao final de cada cumprimento de Autorização de Fornecimento, após emissão do respectivo termo de aceite definitivo e ateste da Nota fiscal/Fatura.
- 16.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela BLL, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do contrato.
- 16.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município.
- 16.6. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, o CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

realizará consulta ao SICAF e/ou às demais certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação.

- 16.7.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração -, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas no Edital ou em lei.
- 16.8.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 16.9.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 16.10.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa do Contratante, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 16.11.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 16.12.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.
- 16.13.** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 16.14.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
- 16.15.** O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. Em conformidade com o Art. 145 desta lei, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 16.16.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa do Contratante, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o
- 16.17.** mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da lei 14133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

17.1. O pagamento será efetuado nas seguintes dotações:

<u>Red</u>	<u>Descrição</u>	<u>Espec.</u>	<u>Fonte</u>
03	SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO		
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.04.122.0007.2005	Manut. das Atividades Administrativa		
29	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000 1000	Recursos Ordinários (Livres)

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 11246, de 27 de outubro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 18.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 18.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 18.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 18.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos.
- 18.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

de sua proposta;

- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances);
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013;

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência pela falta do subitem 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens anteriores;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

sanções.

- 19.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11.** As citações e intimações necessárias decorrentes da inexecução do contrato e/ou ata de registro, poderão ser realizadas através de meios de comunicação digitais (e-mail, WhatsApp, entre outros) mencionadas pelo participante no ato do cadastro/habilitação para participar do certame.
- 19.12.** As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

20. DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 20.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

- e. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- f. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** É facultada ao(à) Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.2.** A inobservância do prazo fixado pelo(a) Agente de Contratação, para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 21.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 21.5.** Fica assegurado ao município o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 21.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Alves.
- 21.9.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto da plataforma BLL e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.
- 21.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem **1.4**, das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 21.11.** Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 21.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Iporã-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Alves-PR, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO SILVANO GONÇALVEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2025



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. ° 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 011/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. contratação de pessoa jurídica, pública ou privada para prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público para provimento de cargos para diversas funções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE, FUNDAÇÃO OU INSTITUTO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E PROVIMENTO DE VAGAS NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00

Obs: CUSTO ADICIONAL POR CANDIDATO EXCEDENTE A SETENTA (70) INSCRITOS, será de R\$40,00 (QUARENTA REAIS).

2. OS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA. SEMANAL	Nº VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
01	Agente Tributário	40H	01	Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia, Gestão Pública, Tecnólogo em Gestão Tributária.
02	Auxiliar de Laboratório	40H	CR	Ensino Médio completo.
03	Fonoaudiólogo	20H	02	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
04	Técnico em Higiene Dentária	40H	02	Ensino Técnico equivalente com registro no órgão regulador.
05	Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública	40H	02 +CR	Alfabetizado

QUESTÕES NÍVEL SUPERIOR

40 QUESTÕES COM 4 ALTERNATIVAS (A, B, C, D).
SENDO: 20 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, 10 LÍNGUA PORTUGUESA, 07 DE MATEMÁTICA E 03 DE CONHECIMENTOS GERAIS.
PESO 2,5 POR QUESTÃO
PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR HAVERÁ PROVA DE TÍTULOS.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

QUESTÕES NÍVEL MÉDIO

40 QUESTÕES COM 4 ALTERNATIVAS (A, B, C, D).
SENDO: 20 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, 10 LÍNGUA PORTUGUESA, 07 DE
MATEMÁTICA E 03 DE CONHECIMENTOS GERAIS.

PESO 2,5 POR QUESTÃO

NÍVEL SUPERIOR / NÍVEL MÉDIO									
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER		
VÁRIOS	1ª	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25,00	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO		
			MATEMÁTICA	07	2,5	17,50			
			CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	03	2,5	7,50			
			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5	50,00			
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40	-----	100,00	-----
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100,00	-----

QUESTÕES NÍVEL FUNDAMENTAL

30 QUESTÕES COM 4 ALTERNATIVAS (A, B, C, D).
SENDO: 15 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, 05 LÍNGUA PORTUGUESA, 05
DE MATEMÁTICA E 05 DE CONHECIMENTOS GERAIS.
PESO: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 4 PONTOS / LÍNGUA PORTUGUESA,
MATEMÁTICA: 2,5 PONTOS/ E CONHECIMENTOS GERAIS 3 PONTOS
COMO SEGUE:

CARGOS FUNDAMENTAIS SEM PROVA PRÁTICA:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO SEM PROVA PRÁTICA							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
VÁRIOS	ÚNICA	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	05	2,5	12,50	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
			MATEMÁTICA	05	2,5	12,50	



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

		CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	05	3,0	15,00	
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	4,0	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	-----	30	-----	100,00	

3. As atribuições dos cargos e salários seguirão o disposto nas Leis Municipais a serem disponibilizadas com a empresa vencedora, quando da assinatura do contrato.

3.1. A Comissão Especial do Concurso do Município de Francisco Alves responsável pela realização do concurso deliberará juntamente com a contratada, a fim de atender as legislações destinadas aos candidatos portadores de deficiência física.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso serão recolhidos em conta da Prefeitura a ser informada pela contratante, sendo que a homologação dos boletos deverá ser responsabilidade da contratada.

4.2. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, em moeda corrente.

4.3. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

4.3.1. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

4.3.2. Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

4.3.3. As inscrições de candidatos portadores de deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

4.3.4. As inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observará a legislação pertinente;

5. DO EDITAL E DA DIVULGAÇÃO

5.1. Após avaliação e aprovação por parte da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Francisco Alves-Paraná, deverá ser publicado os editais e comunicados no site da contratada, bem como caberá à contratante realizar as publicações dos editais na íntegra em seu sítio disponível na internet e afixar no mural de editais em sua sede, e em forma de extrato/aviso em jornal de circulação na região, no diário eletrônico "*Diário Oficial dos Municípios do Paraná*", de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial.

5.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais, em especial a Constituição Federal de 1988, Instrução Normativa 118/2016 do TCE/PR e Leis Municipais, conforme segue:

5.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Francisco Alves-Paraná, editais e comunicados a seguir relacionados:



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- a. abertura do Concurso;
 - b. retificações, avisos e comunicados;
 - c. resultado dos pedidos de isenções;
 - d. homologação das inscrições ampla concorrência e portadores de necessidades especiais;
 - e. divulgação dos resultados de recursos à homologação das inscrições;
 - f. convocação para as provas objetivas;
 - g. gabaritos;
 - h. divulgação dos resultados do julgamento dos recursos dos gabaritos;
 - i. divulgação notas das provas objetivas;
 - j. divulgação dos resultados do julgamento dos recursos das notas das provas objetivas;
 - k. homologação do resultado, já desempatado pelos seguintes critérios:
 1. Tiver maior idade;
 2. Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica;
 3. Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
 4. Tiver maior número de filhos;
 5. Sorteio público;
- 5.2.2. Elaborar e comunicar à Comissão Especial do Concurso Público do Município de Francisco Alves-Paraná, sobre os editais referentes aos:
- a. resultados finais de todas as etapas do certame, já desempatado pelos critérios estabelecidos no edital de concurso, definidos na alínea “k” do subitem 5.2.1;
 - b. resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos deficientes físicos, a segunda somente a pontuação dos deficientes físicos;
- 5.2.3. Divulgar comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis no endereço eletrônico da contratada;
- 5.2.4. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 5.2 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Francisco Alves;
- 5.2.5. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 5.2 e seus subitens, em caso de incorreção.
- 5.3. Todas as informações dos editais referentes ao concurso, devem estar no formato do layout de importação do SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal do TCE-PR, para a devida prestação de contas do concurso.

6. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS:

- 6.1. A empresa contratada deverá seguir as obrigações abaixo relacionadas, sem qualquer custo adicional ao Contratante:
- a. Elaborar o Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público do município, que poderá realizar alterações.
 - b. Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva execução do objetivo explicitado no Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem;
 - c. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Seguir fielmente o que determina a IN 142/2018, do TCE/PR, ou outra que vier a substituí-la, fornecendo ao Contratante os documentos necessários e nos formatos exigidos, em, no máximo, 1 (um) dia após o ato praticado, para que a CONTRATANTE possa cumprir os prazos determinados na instrução;
 - e. Fornecer os dados do processo de seleção em meio digital para fins de alimentação eletrônica dos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR;
 - f. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - g. Dispor de Assessoria Técnica (jurídica e médica) em todas as fases do concurso para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;
 - h. Providenciar que seus contratados portem crachá e/ou uniforme de identificação quando da execução do objeto ao CONTRATANTE;
 - i. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, intentadas em face do Contratante ou do Contratado, ligadas ao cumprimento do contrato;
 - j. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - k. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
 - l. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 - m. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
 - n. Executar as etapas do concurso dentro das exigências da IN 142/2018, do TCE/PR, ou outra que vier a substituí-la.
 - o. Republicar quaisquer dos editais e comunicados publicados a respeito do objeto, às suas expensas, em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do concurso;
 - p. Divulgar os atos do Concurso, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, por meio do Diário Oficial do município e na rede mundial de computadores e pelos meios de comunicação que julgar conveniente como jornais de circulação no Município, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, e ainda arcar com os custos das publicações;



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- q. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação, realizando as distribuições dos candidatos no local das provas e o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- r. Executar direta e integralmente o objetivo do contrato a ser celebrado com o objeto especificado no Termo de Referência;
- s. Providenciar pessoal para a aplicação e realização da respectiva fiscalização dos instrumentos de avaliação do concurso (fiscais), bem como para a composição da banca examinadora, que deverá abranger os profissionais cujos títulos foram utilizados pela licitante na fase da proposta técnica da licitação;
- t. Manter, no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;
- u. Realizar a análise da documentação dos inscritos dos candidatos portadores de necessidades especiais;
- v. Elaborar, imprimir, acondicionar, transportar, aplicar e corrigir as provas a serem aplicadas no concurso para todos os candidatos, de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso Público, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade, além de apresentar o resultado parcial, receber e analisar os pedidos de revisão, realizar a revisão propriamente dita e apresentar o resultado final das provas, que deverá ser fornecido no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a sua realização;
- w. Emitir relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo, bem como disponibilizar, no site da empresa, as provas aplicadas e divulgar o gabarito oficial de todas as provas;
- x. Elaborar o Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;
- y. Emitir e entregar relatório na forma digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- z. Emitir e entregar relatório na forma digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
- aa. Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- bb. Manter as provas sobre sigilo absoluto;
- cc. Acondicionar as provas em envelopes lacrados, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes, de forma a manter o absoluto sigilo de seu conteúdo;
- dd. Confeccionar todos os materiais gráficos (de boa qualidade) necessários à aplicação das provas;
- ee. Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;
- ff. Disponibilizar condições especiais para realização da(s) prova(s) para os



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, inclusive realizando a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio na inscrição;
- gg. Elaborar atas e listas de presença;
 - hh. De acordo com os cargos do Concurso, elaborar questões inéditas nas provas objetivas, de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, em conformidade com o nível de escolaridade e as atribuições do cargo;
 - ii. Corrigir as provas objetivas, por sistema totalmente informatizado, de acordo com o quantitativo definido pelo CONTRATANTE;
 - jj. Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado das provas por meio virtual;
 - kk. Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
 - ll. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes ao certame;
 - mm. Prestar pronto atendimento a candidato no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, inscrições, tornando disponíveis linha telefônica, correio eletrônico, internet, correspondência e outros;
 - nn. Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta a plena execução do certame;
 - oo. Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e trânsito na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
 - pp. Apresentar, em até 2 (dois) dias após homologação das inscrições, declaração de que os responsáveis pela condução administrativa do certame e pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheiras, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
 - qq. Fornecer todos os arquivos, planilhas e listagens de acordo com os layouts/formatos exigidos na IN 142/2018, do TCE/PR, ou outra que vier a substituí-la;
 - rr. Armazenar em local apropriado, pelo prazo de vigência do concurso, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, e os demais arquivos referentes ao concurso;
 - ss. Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;]
 - tt. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
 - uu. Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
 - vv. Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, sem custos para o CONTRATANTE;
 - ww. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, identificações, publicações, impressões de



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

boletos aos candidatos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, salários e encargos sociais inerentes às legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária, entre outros;

- xx. Realizar outras atividades pertinentes ao concurso público;
- yy. Após a homologação do concurso, enviar as provas aplicadas no concurso ao setor de Recursos Humanos do município, para serem arquivadas conforme determinação do TCE/PR;
- zz. Emitir relatórios diversos, requisitados pela Comissão do Concurso do município;
- aaa. Não terceirizar nenhuma das atividades relacionadas ao objeto contratado.

7. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS:

- 7.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico;
- 7.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, data de nascimento, cargo, horário e local onde farão as provas;
- 7.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão Especial do Concurso;
- 7.4. Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 7.3, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos deficientes físicos;
- 7.5. Durante o concurso público, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada;
- 7.6. **Todas as informações deverão ser disponibilizadas durante o concurso, no formato do layout do TCE-PR, para a inclusão dos dados no SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal;**

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS:

- 8.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, telefone, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos;
- 8.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos nos prazos definidos no edital de concurso;
- 8.3. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada consulta de local de provas, com acesso pelos candidatos.

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito em 3 (três) parcelas, conforme disposto a seguir:
- 9.2. 30% (trinta por cento) após a homologação das inscrições, 30% (trinta por cento) após a aplicação das Provas Objetivas e 40% (quarenta por cento) após a publicação do edital de homologação do Resultado Final do concurso público;
- 9.3. Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.
 - a. Não serão aceitas solicitações de pagamento fora dos prazos previstos pelo município;
 - b. Os valores estão fundamentados nos preços praticados no mercado para fins de início do procedimento;
 - c. O valor final licitado permanecerá fixo e irrevogável, sendo tal valor a única remuneração a ser paga a licitante vencedora;



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. A CONTRATADA disponibilizará sistema de inscrição online que será disponibilizado no site da CONTRATADA.
- 10.2. O valor das inscrições deverá ser depositado diretamente em conta bancária do MUNICIPIO, favorecido pelo recolhimento das taxas de inscrição;
- 10.3. O valor das inscrições será definido pela comissão do concurso da Prefeitura Municipal de Francisco Alves;
- 10.4. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 30 (trinta) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da VENCEDORA da licitação e ou/ no site da Prefeitura Municipal, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário ou PIX emitido pela CONTRATADA no ato da inscrição;
- 10.5. Fica a CONTRATADA responsável pela emissão de boletos, baixas e demais taxas referentes à emissão de boletos bancários não homologados;
- 10.6. A CONTRATADA não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do concurso, tampouco recolhida fora dos meios definidos no edital;
- 10.7. As inscrições observarão as disposições que se seguem: a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá; b) a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições; c) os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade. d) as inscrições de candidatos com deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores; e) as inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observarão a legislação pertinente;;
- 10.8. A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras e chave PIX bem como ficha de inscrição, conteúdo programático e descrição do cargo pretendido, e formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição, quando solicitado;
- 10.9. A Contratada deverá receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e aos requerimentos de inscrição como deficiente, e proceder à sua análise, emitindo o deferimento ou indeferimento de tais requerimentos. O laudo médico referente às inscrições como deficiente deverá ficar sob a guarda da empresa vencedora, com o envio de cópia ao município, imediatamente. No ato da homologação, a Contratada deverá emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional;
- 10.10. Fica a cargo da Contratada a análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações; a emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação; a elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições; a elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;
- 10.11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital;
- 10.12. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado;

- 10.13. Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. A referida senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos;
- 10.14. Constar expressamente situações para isenções dos valores da taxa de inscrição e conforme disposição da lei 10.567/1997 e suas alterações;

11. DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

- 11.1. A contratada obriga-se a entregar o objeto concluído, sem nenhuma pendência, dentro de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 11.2. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
- 11.3. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes, e conforme IN 142/2018.
- 11.4. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso;

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no PNCP, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados.

13. DA EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO MERCADO

- 13.1. Somente poderão participar do certame Instituição de Ensino Superior/Entidades, públicas ou privadas, a qual deverá estar devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de instituição/entidade privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente a instituição pública de ensino superior;
- 13.2. Considerando que este Termo se trata de Prestação de Serviços, não serão aplicados os benefícios do art. 48, I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a disputa aberta para ampla concorrência;
- 13.3. Fica expressamente proibida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

- PROPOSTA COMERCIAL -	
EMPRESA:	CNPJ/CNPJF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO:	CEP

Objeto: Contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada para prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público para provimento de cargos para diversas funções.

Valor Global da Proposta: R\$ ***** (****)

Prazo de vigência: Até *****, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
Prazo de início de execução: conforme Edital
Condição de pagamento: conforme edital.
Validade da proposta: 60 dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

Data ____/____/____

Assinatura do representante
legal (identificado no estatuto social ou
ata correspondente)



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA TECNICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026**

PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA	
EMPRESA:	CNPJ/CNPJF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO:	CEP

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS	NÚMERO DE PONTOS
Total de pontos	

EQUIPE TÉCNICA / ELABORADORES DAS PROVAS	NÚMERO DE PONTOS
Total de pontos	

TOTAL DE PONTOS:

Os documentos, deverão compor a Proposta Técnica, para comprovação e atribuição dos pontos.

Data ____/____/____

Assinatura do representante legal
(Identificado no estatuto social ou ata correspondente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TECNICA



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

Eu....., declaro que autorizo a Empresa _____ a me incluir na equipe de profissionais técnicos que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização de Concurso Público, bem como as demais etapas do Concurso promovido para suprimento de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Francisco Alves, conforme estabelecido pelo Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025, deste mesmo Município.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Data ____/____/____

Assinatura do representante legal
(Identificado no estatuto social ou ata correspondente)



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

ANEXO - V DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° */2026**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da Concorrência Eletrônica n° ***/2025 do Município de Francisco Alves-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ***/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Eletrônica n° ***/2026 do Município de Francisco Alves-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021);
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009;



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;
- 15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

..... de
20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

ANEXO VI – CRONOGRAMA DO CONCURSO

Descrição	Datas
Publicação edital de abertura	
Período para realização das inscrições	
Período de envio comprovação de Portadores de Necessidades Especiais (PNE)	
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	
Divulgação edital homologação das inscrições	
Prazo de recurso conta às inscrições	
Divulgação do resultado dos recursos contra edital de homologação das inscrições	
Divulgação edital convocação para prova objetiva e entrega de títulos	
Realização da prova objetiva	
Divulgação edital do gabarito preliminar	
Recurso contra edital gabarito preliminar	
Divulgação edital do gabarito oficial e classificação preliminar	
Recurso contra edital de classificação preliminar	
Divulgação recurso contra edital classificação preliminar	
Recurso contra edital de classificação preliminar	
Divulgação do recurso contra classificação preliminar	
Divulgação edital classificação final e Homologação	

*AS DATAS E AS VAGAS PREVISTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO, PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, DESDE QUE SOLICITADAS E APROVADAS PELA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO, DESDE QUE DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2026

I. DAS PARTES

- a) A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Jorge Ferreira, 627, na cidade de Francisco Alves – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.356.665/0001-67, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, portadora da Cédula de Identidade RG n° _____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° _____, residente na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.
- b) _____**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representado pelo Sr _____, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo administrativo de n° **/2026, licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° **/2026 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal n° 14.133/2021 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a contratação de pessoa jurídica, para a realização de concurso público para o Nível Superior, Nível Médio, Fundamental e, conforme especificações contidas no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2025 que passam a fazer partes integrantes deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido pela contratante tendo em vista os prazos exigidos nas normas legais vigentes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso, segue previsão no ANEXO I do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1.** A contratada obriga-se a entregar o objeto concluído, sem nenhuma pendência, dentro de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.2.** A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 3.3.** A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 3.4.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogável dentro dos limites legais, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1.** O valor global do presente Contrato é de R\$ ();
- 4.2.** O pagamento será feito em 3 (três) parcelas, conforme disposto a seguir: Primeira parcela: 20% será pago 5 dias após a Publicação do Edital, Segunda parcela: 30% será pago 5 dias após a homologação das inscrições, Terceira parcela: 50% será pago 5 dias após a homologação Final do concurso.
- 4.3.** Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome da PREFEITURA, CNPJ/MF nº 77.356.665/001-67.
- 4.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.6.** A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- 5.1.** Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.2.** O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no diário eletrônico “*Diário Oficial dos Municípios do Paraná*”, apresentando:

- a. Cronograma definitivo, com prazo de inscrição não inferior a 30 (trinta) dias, a ser submetido à apreciação da Comissão Especial de Concurso do Município de Francisco Alves -Paraná, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- b. planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Município de Francisco Alves-Paraná, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos;

7.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros.

7.3. Manter absoluto sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

7.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso.

7.5. Comprovar através de Cópias de Diplomas Autenticadas em Cartório, a habilitação dos membros da banca examinadora, bem como o seu vínculo como a contratada, por registro em CTPS ou contrato de prestação de serviço, atendendo os cargos previsto no concurso público.

7.6. Especificar os conteúdos programáticos para elaboração das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Especial de Concurso do Município de Francisco Alves-Paraná.

7.7. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiências físicas, indicadas no formulário de inscrição.

7.8. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

7.9. Disponibilizar atendimento ao candidato por meio telefônico e eletrônico;

7.10. Apresentar o Município de Francisco Alves-Paraná dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;

7.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

7.13. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

7.14. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Comissão Especial de Concurso do Município de Francisco Alves-Paraná, quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;

7.15. Assegurar todas as condições para que a Comissão Especial de Concurso do Município de Francisco Alves-Paraná fiscalize a execução do contrato;

7.16. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa;

7.17. Caberá ao MUNICÍPIO:

7.17.1. O Prefeito Municipal de Francisco Alves-Paraná designará Comissão Especial do Concurso com membros do executivo Municipal, a qual competirá informar à contratada:

- a) a descrição dos cargos e referências salariais;
- b) as etapas dos concursos;
- c) as etapas eliminatórias e classificatórias;
- d) os tipos de provas;
- e) a relação dos nomes que compõem a Comissão Especial de Concurso para acompanhar a execução dos serviços;
- f) a legislação municipal regulamentadora dos cargos;

7.17.2. Competirá ainda ao Município de Francisco Alves:

- a. supervisionar a execução do contrato;
- b. efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;
- c. disponibilizar locais para realização das provas;
- d. realizar as publicações oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada através de comissão publicada em Portaria;

8.2. O recebimento definitivo não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro de 2002;

8.3. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, incompleto, após a notificação à contratada, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo MUNICÍPIO, independente de aplicação de sanções



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

cabíveis, podendo a contratante determinar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2024 está prevista e indicada no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob o nº _____.

CLÁUSULA DECIMA – DA ÉTICA

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. **“Prática Corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **“Prática Fraudulenta”**: A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato;
- c. **“Prática Colusiva”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. **“Prática Coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na Cláusula Décima Quinta deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES EM CASOS DEFRAUDULÊNCIA E/OU CORRUPÇÃO

11.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO

12.1. Considerando os propósitos das cláusulas Oitava e Nona, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b. **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução e/ou paralisação da obra, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa previstana alínea “c” deste item;
- c. **multa de 20%** (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Prefeitura no caso de rescisão administrativa, e em especial nos seguintes casos:

- a. A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b. Os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE;

14.2. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 10% (dez) do valor contratual e demais penalidades previstas ficam sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Município de Francisco Alves-Paraná.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

15.2. O concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições;

15.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Francisco Alves-Paraná;

15.4. A empresa deverá ter a guarda dos documentos relativos ao concurso por um prazo de 05(cinco) anos após a validade do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO ARBITRAMENTO E FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Francisco Alves - PR, ___ de ___ de 2026.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSE MISTURA/Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente**